



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1046/91


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS- FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu / sanciono e promulgo a seguinte lei:

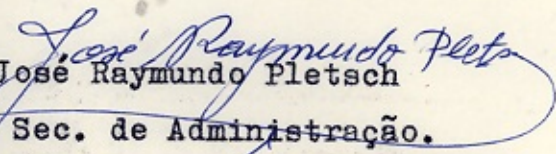
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Rio Grande do Sul para cedência de ol(um) funcionário da Prefeitura Municipal para desempenhar atividades, unicamente, na 91ª (nonagésima primeira) Zona Eleitoral, com sede na cidade de Crissiumal.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 07 dias do mês de maio de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Sec. de Administração.